



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 212

Dispõe sobre as tarifas para o transporte Coletivo da cidade de Umuarama, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e face a Resolução nº66/78, de 16 de novembro de 1978 do Conselho Interministerial de Preços - CIP,

D E C R E T A:

Art. 1º - As tarifas para o transporte coletivo urbano da cidade de Umuarama, passam a vigor com os seguintes valores:

- a.- CR\$.2,20 (dois cruzeiros e vinte) centavos), para as tarifas sem desconto, e
- b.- CR\$.1,54 (hum cruzeiro e cinquenta e quatro centavos), para as tarifas com desconto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 1978.


JOÃO CIONI NETTO

PREFEITO MUNICIPAL


DUVILIO SIDONIO CIONI

- SECRETÁRIO GERAL -

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 07 / 12 / 1978
DE N.º 1096
UMUARAMA, 07 / 12 / 1978
Edina
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO